

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

× 18 OUT 2022

Presidente da C.M.I

Preseitura Municipal de Itaituba

Á COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ÁJIVIDADES PRIMADAS

PROJETO DE LEI Nº 088/2022

Presidente da C.M.I. 18 OUT 2022

frente (lado e: Mario e: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A UELBIS PALANDRANI.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba. aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua das Muiracatiaras, nº 0, Distrito de Moraes de Almeida, Município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08. Setor 01, Quadra 028, Lote nº 0147, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 22144, medindo 14 m² de frente, lado direito 35 m², lado esquerdo 35 m² e fundos 14 m², perfazendo uma área total de 490 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Muiracatiaras, Nº 0; Lado direito: LOTE 0123; pelos fundos: LOTE 0316; pelo lado esquerdo: LOTE 0161, em favor de **UELBIS PALANDRANI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100003006/2018.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021 (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Pools

Jamera Municipal de licituba
liaduce dos Santos Lopes
Issessora de Gabinete Parlamentar
Liat 1200944

17.10.22 05 13:17h



Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 088/2022.

SENHOR PRESIDENTE

5-9-11 Beef

PH Day

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 088/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A UELBIS PALANDRANI.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **UELBIS PALANDRANI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arregadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal